

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.24-PE-SEDUC
Processo administrativo nº 01180002/24/SEDUC

Torna-se público que a SECRETARIA DE EDUCACAO, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 012, de 11 de Julho de 2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 15 de abril de 2024

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de uniformes escolares por meio da Secretaria de Educação destinados aos alunos da rede de ensino fundamental I e II (Anos Iniciais e Finais) do Município de Varjota – CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o





compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**





6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (Art. 17, § 3º e Art. 41, inciso II da Lei 14.133/2021)

7.1. Declarado provisoriamente o vencedor do certame para o LOTE, o pregoeiro irá suspender a sessão pública e convocar o licitante primeiro colocado para apresentação de AMOSTRAS. A solicitação de





amostras visa averiguar de forma prática se o material ofertado atende às especificações dos itens estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

7.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante habilitado detentor da melhor oferta através do chat do sistema/plataforma o envio de 01 (uma) amostra de cada material que compõe o Lote, devendo as mesmas ser entregues na Secretaria de Educação, para análise por parte da Autoridade competente, que expedirá laudo com parecer favorável ou desfavorável ao material avaliado.

7.3. As amostras referidas deverão ser entregues por representante legal ou procurador credenciado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro feita através do chat do sistema/plataforma, o não envio das amostras conforme o prazo determinado, bem como a não aprovação das amostras acarretará na desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.4. As amostras deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Educação, situada na na Av. Presidente Castelo Branco, nº 2932, Centro, Varjota - Ceará, Obedecendo ao horário de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 17:00hs. CEP: 62.265-000.

7.4.1. A Secretaria de Educação disponibilizará um servidor para o recebimento das amostras.

7.4.2. Telefone de contato da responsável para dirimir dúvidas sobre o recebimento e a entrega das amostras: (88) 99925-6439.

7.5. Após o recebimento e conferência das amostras não será permitido substituí-las, sendo analisadas somente as amostras que forem recebidas.

7.6. Durante o recebimento, será preenchido um recibo em 02 (duas) vias, onde uma ficará em posse do licitante e a outra em posse do Setor competente. As amostras serão analisadas, visando a verificar o atendimento às especificação técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada;

7.7. O resultado das análises das amostras será divulgado após o recebimento dos laudos de avaliação por parte da Autoridade competente, sob aviso prévio no sistema eletrônico para retomada do certame, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.8. Não serão permitidas a entrega de amostras fora do prazo estabelecido.

7.9. Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.





10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas dos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas dos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 10.1.1 a 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 10.1.4 a 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,





encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência



ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Varjota/CE, 01 de abril de 2024

MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01180002/24/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.24-PE-SEDUC

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uniformes escolares por meio da Secretaria de Educação destinados aos alunos da rede de ensino fundamental I e II (Anos Iniciais e Finais) do Município de Varjota – CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA REGATA - Confeccionado em malha, (alunos de 06 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO “G”)	300.0	UND	35,41	10.623,00
Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 06 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO “G”).					
2	SHORT MASCULINO - Confeccionada em malha, (alunos de 06 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO “G”).	150.0	UND	36,82	5.523,00
Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 06 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO “G”).					
3	SHORT SAIA - Confeccionada em malha (alunos de 06 Anos: Ensino Fundamental - TAMANHO “G”)	150.0	UND	40,92	6.138,00
Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 06 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO “G”).					
4	CAMISETA REGATA - Confeccionado em malha, (alunos de 07 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO “G”)	270.0	UND	34,09	9.204,30
Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 07 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO “G”).					
5	SHORT MASCULINO - Confeccionada em malha (alunos de 07 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO “G”)	140.0	UND	35,66	4.992,40
Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 07 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO “G”).					
6	SHORT SAIA - Confeccionada em malha (alunos de 07 Anos: Ensino Fundamental - TAMANHO “G”)	130.0	UND	40,11	5.214,30
Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 07 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO “G”).					
7	CAMISETA REGATA - Confeccionado em malha (alunos de 08 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO “G”).	280.0	UND	33,98	9.514,40
Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 08 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO “G”).					
8	SHORT MASCULINO - Confeccionada em malha (alunos de 08 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO “G”).	140.0	UND	38,33	5.366,20
Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 08 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO “G”).					
9	SHORT SAIA - Confeccionada em malha (alunos de 08 Anos: Ensino Fundamental - TAMANHO “G”).	140.0	UND	42,29	5.920,60
Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 08 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO “G”).					



10	BLUSA MANGA CURTA - Confeccionado em malha, (alunos de 09 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "M").	270.0	UND	32,22	8.699,40
Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 17 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 09 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "M").					
11	CALÇA - Confeccionada em malha (alunos de 09 Anos: Ensino Fundamental - TAMANHO "M")	270.0	UND	45,45	12.271,50
Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 09 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "M").					
12	BLUSA MANGA CURTA - Confeccionado em malha (alunos de 10 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "M").	290.0	UND	36,85	10.686,50
Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 17 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 10 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "M").					
13	CALÇA - Confeccionada em malha, (alunos de 10 Anos: Ensino Fundamental - TAMANHO "M").	290.0	UND	45,72	13.258,80
Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 10 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "M").					
14	BLUSA MANGA CURTA - Confeccionado em malha (alunos de 11 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G").	260.0	UND	32,72	8.507,20
Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 17 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 11 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
15	CALÇA - Confeccionada em malha, (alunos de 11 Anos: Ensino Fundamental - TAMANHO "G")	260.0	UND	50,47	13.122,20
Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 11 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
16	BLUSA MANGA CURTA - Confeccionado em malha (alunos de 12 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G").	260.0	UND	36,50	9.490,00
Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 17 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 12 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
17	CALÇA - Confeccionada em malha, (alunos de 12 Anos: Ensino Fundamental - TAMANHO "G")	260.0	UND	50,49	13.127,40
Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 12 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
18	BLUSA MANGA CURTA - Confeccionado em malha (alunos de 13 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G").	285.0	UND	34,72	9.895,20
Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 17 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 13 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
19	CALÇA - Confeccionada em malha (alunos de 13 Anos: Ensino Fundamental - TAMANHO "G")	285.0	UND	47,50	13.537,50
Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 13 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
20	BLUSA MANGA CURTA - Confeccionado em malha(alunos de 14 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G").	240.0	UND	36,25	8.700,00
Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 17 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 14 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
21	CALÇA - Confeccionada em malha (alunos de 14 Anos: Ensino Fundamental - TAMANHO "G")	240.0	UND	50,99	12.237,60
Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 14 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
22	BLUSA MANGA CURTA - Confeccionado em malha (alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA -TAMANHO "G").	600.0	UND	33,72	20.232,00
Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 17 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA (TAMANHO "G").					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



prefeitura@varjota.ce.gov.br

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 11 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 216.261,50 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) no exercício corrente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, no seguinte endereço: Avenida Senador Virgílio Távora, nº 336, Centro, Varjota-CE, ou em outro local designado pela contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
- e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;
- 8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).





8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0602.12.361.0024.2.021 - Manutenção da Atividades da Rede de Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903204 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CAMISA em malha PV 65% poliéster e 35% viscose na cor branca, gola olímpica com acabamento em Ribana de poliéster na cor azul royal com acabamento em 2 agulhas contendo suador interno , mangas 100 % sublimadas na cor azul royal com acabamento em Ribana de poliéster na cor amarelo escuro, barra rebatida com 2 costuras, no lado esquerdo a altura do peito , sublimação com o brasão do município nas suas cores originais medindo 7,0cm largura por 7,0cm de altura, sublimação total da arte proposta em figura que segue em anexo . Costa com impressão em sublimação contendo o grafismo anexo no descritivo e a sigla da prefeitura municipal da Varjota na parte superior e o slogan na parte inferior.



CALÇA – em tecido em helanca colegial 100% poliéster com gramatura 250g/m² na cor azul royal, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas, brasão do município nas cores padrão originais, medindo 7 cm largura x 7 cm de altura feito por meio de sublimação em DTF, bolso chapado traseiro direito, brasão sublimado em DTF do município nas cores padrão originais, barras rebatidas com 2 agulhas.



CONJUNTO INFANTIL MASCULINO - Camiseta: Malha PV 65% poliéster e 35% viscose na cor branca, Viés na cor azul royal com 10mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 2 costuras, a altura do peito central, brasão sublimado do município nas cores originais medindo 7,0cm largura por 7,0cm de altura, no lado esquerdo a altura do peito sublimação com o brasão do município nas suas cores originais medindo 7,0cm largura por 7,0cm de altura, sublimação total da arte proposta em figura que segue em anexo . Costa com impressão em sublimação contendo o grafismo anexo no descritivo e a sigla da prefeitura municipal da Varjota na parte superior e o slogan na parte inferior. Short: tecido em helanca 100% poliéster com gramatura 250g/m² na cor azul royal, barra rebatida com 2 agulhas, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas, parte inferior do lado esquerdo contendo sublimação em DTF com o brasão do município nas cores originais medindo 7,0cm de largura por 7,0cm de altura, rebatida com 2 agulhas.



CONJUNTO INFANTIL FEMININO - Camiseta: Malha PV 65% poliéster e 35% viscose na cor branca, Viés na cor azul royal com 10mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 2 costuras, a altura do peito central, brasão sublimado do município nas cores originais medindo 7,0cm largura por 7,0cm de altura, no lado esquerdo a altura do peito sublimação com o brasão do município nas suas cores originais medindo 7,0cm largura por 7,0cm de altura, sublimação total da arte proposta em figura que segue em anexo . Costa com impressão em sublimação contendo o grafismoanexo no descritivo e a sigla da prefeitura municipal da Varjota na parte superior e o slogan na parte inferior. Short saia: tecido em helanca 100% poliéster com gramatura 250g/m² na cor azul royal, barra rebatida com 2 agulhas, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas, lado inferior esquerdo da saia contendo sublimação em DTF com o brasão do município nas cores originais medindo 7,0cm de largura por 7,0cm de altura, rebatida com 2 agulhas.



ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01180002/24/SEDUC

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de uniformes escolares para os alunos da rede de ensino fundamental I e II (Anos Iniciais e Finais) do Município de Varjota - CE, decorre da importância de garantir a identidade visual dos estudantes, promover a igualdade e evitar discriminações ou diferenciações baseadas em condições sociais ou preferências pessoais de vestuário. A uniformização contribui para a segurança dos alunos, facilitando sua identificação dentro e fora do ambiente escolar, e reforça o sentimento de pertencimento e a valorização da instituição de ensino. Além disso, representa um instrumento de igualdade, assegurando que todos os alunos tenham acesso ao mesmo padrão de qualidade em vestimentas, desobrigando as famílias de arcar com o custo da aquisição de roupas específicas para uso escolar, o que é especialmente relevante em um contexto de limitações econômicas vivenciadas por parte da população.

A contratação proposta visa prover uniformes de qualidade, que ofereçam conforto durante o período letivo, com tecidos adequados ao clima da região, garantindo também a durabilidade das peças ao longo do ano escolar. Esta iniciativa está alinhada aos objetivos da administração pública municipal de promover a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, assegurando condições igualitárias de aprendizagem, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a eficiência, o interesse público e o desenvolvimento nacional sustentável. Portanto, a contratação de fornecimento de uniformes escolares é imperativa para atender a essas necessidades, sendo um passo crucial para fortalecer a política educacional do município de Varjota - CE, contribuindo para o bem-estar dos estudantes e para a melhoria contínua do processo educacional.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição acertada dos requisitos da contratação é crucial para assegurar a escolha da solução mais adequada e sustentável que atenda às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Varjota – CE, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/21. Estes requisitos devem prever critérios e práticas que promovam a sustentabilidade, atendam a regulamentações específicas e assegurem padrões mínimos de qualidade



e desempenho. Este processo envolve a determinação precisa de aspectos técnicos, legais, de sustentabilidade e específicos à contratação, visando facilitar a administração e execução do contrato, bem como garantir a eficácia da solução contratada em atender à demanda por uniformes escolares de qualidade.

- **Requisitos Gerais:** Os uniformes devem assegurar identidade visual padronizada para os alunos, proporcionando condições de segurança, conforto e durabilidade. Devem ser adaptáveis às diversas atividades escolares, incluindo atividades físicas, e às variações climáticas da região de Varjota – CE. É exigido que os materiais utilizados não sejam nocivos à saúde dos estudantes.
- **Requisitos Legais:** A contratação deve cumprir todas as disposições legais pertinentes à aquisição de vestuário no âmbito da administração pública, incluindo, mas não limitando a, normas de proteção aos direitos do consumidor, legislação trabalhista aplicável e conformidade com os padrões de segurança e qualidade estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Priorização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, incentivando práticas de produção que minimizem o impacto ambiental. Será considerado positivamente o emprego de tecidos produzidos através de processos menos poluentes e de maior eficiência energética, bem como a proposta de logística reversa por parte dos fornecedores.
- **Requisitos da Contratação:** Os fornecedores deverão comprovar sua capacidade produtiva para atender à demanda estimada, garantir a qualidade dos uniformes mediante apresentação de laudos técnicos de conformidade, apresentar planos para a gestão eficiente do prazo de entrega e assegurar assistência técnica para o atendimento de eventuais necessidades de trocas ou ajustes durante o ciclo de vida do uniforme. Exige-se também a apresentação de um projeto gráfico para os uniformes, que contemple a logomarca da Prefeitura Municipal de Varjota e demais elementos visuais que contribuam para a identificação dos alunos e das instituições de ensino.

Fundamentalmente, os requisitos necessários à contratação visam garantir o atendimento eficaz e eficiente da necessidade de provimento de uniformes escolares que promovam a igualdade, o respeito e o sentimento de pertencimento entre os estudantes, sem impor especificações excessivas que possam restringir a competitividade e a inovação. A observância de tais requisitos viabilizará uma aquisição consciente, otimizada e alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável delineados na Lei nº 14.133/21.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado referente à aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede de ensino fundamental I e II do Município de Varjota – CE identificou diversas soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos, a saber:

- Contratação direta com fornecedores especializados na fabricação e fornecimento de uniformes escolares;
- Contratação de serviços terceirizados para gestão completa do processo de design, produção, e distribuição dos uniformes escolares;
- Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos para aproveitamento de condições comerciais já negociadas;



- Realização de uma licitação própria para a contratação de fornecedores, permitindo a apresentação de propostas competitivas;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas, visando à implementação de um modelo de gestão eficiente e econômico para o fornecimento dos uniformes.

Após análise criteriosa das soluções disponíveis, a estratégia mais adequada para atender às necessidades dessa contratação parece ser a realização de uma licitação própria para a contratação de fornecedores. Esta abordagem não apenas assegurará a obtenção de preços competitivos através do fomento à competição entre diversos fornecedores, mas também permitirá ao município definir especificações técnicas detalhadas e adaptadas às suas necessidades particulares, tais como o tipo de material, modelo e cores dos uniformes, garantindo assim, uniformidade, conforto, e durabilidade adequados aos alunos. Além disso, a licitação própria favorece a transparência do processo de contratação e permite uma fiscalização mais eficaz dos contratos estabelecidos, em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021.

É importante destacar que, independentemente da modalidade de contratação escolhida, a Secretaria de Educação de Varjota deve assegurar que os fornecedores selecionados sejam capazes de atender a demanda quantitativa e os prazos estabelecidos, além de cumprir com os requisitos de qualidade e especificações técnicas definidas. A análise de capacidade produtiva dos fornecedores e a verificação de referências de contratações anteriores serão essenciais no processo de seleção para garantir o sucesso da contratação.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede de ensino fundamental I e II (Anos Iniciais e Finais) do Município de Varjota – CE, fundamenta-se na adequação e conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) identificou que a solução escolhida constitui a alternativa mais adequada existente no mercado, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável preconizados pelo art. 5º da referida legislação.

Considerando a natureza do objeto, os uniformes escolares demandados necessitam cumprir critérios rigorosos de qualidade, durabilidade, conforto e identificação visual dos estudantes com a instituição educacional, conforme descrito nos requisitos da contratação. Por meio de um minucioso levantamento de mercado, que considerou as alternativas disponíveis, os fornecedores qualificados e as soluções oferecidas por eles, bem como os parâmetros de sustentabilidade, identificou-se a configuração proposta presente neste ETP como a que melhor atende às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Varjota – CE, alinhando as especificações técnicas desejadas com a realidade do mercado fornecedor.

Especificamente, a solução envolve a aquisição de um conjunto de peças uniformes composto por camisas, calças, shorts e saias, que possuem características técnicas definidas com base na análise comparativa de produtos similares, testemunhos de contratações antecedentes e consideração dos feedbacks dos usuários finais - os estudantes. A escolha dos materiais, modelos e cores seguiu uma abordagem técnica e pragmática, buscando-se o equilíbrio entre custo, benefício e atendimento às



demandas da comunidade escolar.

Esta solução proposta está alinhada ao princípio do planejamento, essencial à execução do art. 7º da Lei 14.133/21, que sugere a utilização de um processo orientado à definição clara do objeto, à estimativa de valores adequados com a realidade do mercado (art. 23) e à identificação de soluções eficazes para atender às necessidades da Administração Pública. Adicionalmente, destaca-se a consonância com a política de desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º), tendo em vista a incorporação de práticas sustentáveis e de incentivo à indústria nacional na seleção dos fornecedores.

Em conclusão, fundamenta-se nesta dissertação que a escolha desta solução para a aquisição de uniformes escolares representa a opção mais adequada e eficiente disponível no mercado, cumprindo com os requisitos legais, técnicos e econômicos estabelecidos. Tal proposta, derivada de ampla pesquisa e análise técnica, assegura a maximização dos benefícios para a sociedade, ratificando o compromisso da Administração Pública com a promoção do bem-estar coletivo e o uso responsável dos recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CAMISETA REGATA - Confeccionado em malha, (alunos de 06 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G")	300,000	Unidade
Especificação: Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 06 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").			
2	SHORT MASCULINO - Confeccionada em malha, (alunos de 06 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G").	150,000	Unidade
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 06 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").			
3	SHORT SAIA - Confeccionada em malha (alunos de 06 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G")	150,000	Unidade
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 06 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").			
4	CAMISETA REGATA - Confeccionado em malha, (alunos de 07 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G")	270,000	Unidade
Especificação: Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 07 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").			
5	SHORT MASCULINO - Confeccionada em malha (alunos de 07 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G")	140,000	Unidade
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 07 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").			
6	SHORT SAIA - Confeccionada em malha (alunos de 07 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G")	130,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5% Modal, gramatura 280 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 07 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").			
7	CAMISETA REGATA - Confeccionado em malha (alunos de 08 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G").	280,000	Unidade
Especificação: Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 170 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 08 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").			
8	SHORT MASCULINO - Confeccionada em malha (alunos de 08 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G").	140,000	Unidade
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 08 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").			
9	SHORT SAIA - Confeccionada em malha (alunos de 08 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G").	140,000	Unidade
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5% Modal, gramatura 280 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 08 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").			
10	BLUSA MANGA CURTA - Confeccionado em malha, (alunos de 09 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "M").	270,000	Unidade
Especificação: Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 17 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 09 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "M").			
11	CALÇA - Confeccionada em malha (alunos de 09 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "M")	270,000	Unidade
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 09 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "M").			
12	BLUSA MANGA CURTA - Confeccionado em malha (alunos de 10 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "M").	290,000	Unidade
Especificação: Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 17 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 10 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "M").			
13	CALÇA - Confeccionada em malha, (alunos de 10 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "M").	290,000	Unidade
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 10 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "M").			
14	BLUSA MANGA CURTA - Confeccionado em malha (alunos de 11 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G").	260,000	Unidade
Especificação: Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 17 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 11 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").			
15	CALÇA - Confeccionada em malha, (alunos de 11 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G")	260,000	Unidade
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 11 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
16	BLUSA MANGA CURTA - Confeccionado em malha (alunos de 12 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G").	260,000	Unidade
Especificação: Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 17 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 12 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").			
17	CALÇA - Confeccionada em malha, (alunos de 12 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G")	260,000	Unidade
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 12 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").			
18	BLUSA MANGA CURTA - Confeccionado em malha (alunos de 13 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G")	285,000	Unidade
Especificação: Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 17 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 13 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").			
19	CALÇA - Confeccionada em malha (alunos de 13 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G")	285,000	Unidade
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 13 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").			
20	BLUSA MANGA CURTA - Confeccionado em malha(alunos de 14 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G").	240,000	Unidade
Especificação: Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 17 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 14 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").			
21	CALÇA - Confeccionada em malha (alunos de 14 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G")	240,000	Unidade
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 14 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").			
22	BLUSA MANGA CURTA - Confeccionado em malha (alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA -TAMANHO "G").	600,000	Unidade
Especificação: Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 17 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA (TAMANHO "G").			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CAMISETA REGATA - Confeccionado em malha, (alunos de 06 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G")	300,000	Unidade	35,41	10.623,00
Especificação: Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 170 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 06 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	SHORT MASCULINO - Confeccionada em malha, (alunos de 06 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G").	150,000	Unidade	36,82	5.523,00
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 06 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
3	SHORT SAIA - Confeccionada em malha (alunos de 06 Anos: Ensino Fundamental - TAMANHO "G")	150,000	Unidade	40,92	6.138,00
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 06 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
4	CAMISETA REGATA - Confeccionado em malha, (alunos de 07 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G")	270,000	Unidade	34,09	9.204,30
Especificação: Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 07 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
5	SHORT MASCULINO - Confeccionada em malha (alunos de 07 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G")	140,000	Unidade	35,66	4.992,40
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 07 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
6	SHORT SAIA - Confeccionada em malha (alunos de 07 Anos: Ensino Fundamental - TAMANHO "G")	130,000	Unidade	40,11	5.214,30
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 07 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
7	CAMISETA REGATA - Confeccionado em malha (alunos de 08 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G").	280,000	Unidade	33,98	9.514,40
Especificação: Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 08 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
8	SHORT MASCULINO - Confeccionada em malha (alunos de 08 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G").	140,000	Unidade	38,33	5.366,20
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 08 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
9	SHORT SAIA - Confeccionada em malha (alunos de 08 Anos: Ensino Fundamental - TAMANHO "G").	140,000	Unidade	42,29	5.920,60
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 08 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
10	BLUSA MANGA CURTA - Confeccionado em malha, (alunos de 09 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "M").	270,000	Unidade	32,22	8.699,40



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 17 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 09 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "M").					
11	CALÇA - Confeccionada em malha (alunos de 09 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "M")	270,000	Unidade	45,45	12.271,50
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 09 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "M").					
12	BLUSA MANGA CURTA - Confeccionado em malha (alunos de 10 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "M").	290,000	Unidade	36,85	10.686,50
Especificação: Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 17 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 10 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "M").					
13	CALÇA - Confeccionada em malha, (alunos de 10 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "M").	290,000	Unidade	45,72	13.258,80
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 10 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "M").					
14	BLUSA MANGA CURTA - Confeccionado em malha (alunos de 11 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G").	260,000	Unidade	32,72	8.507,20
Especificação: Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 17 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 11 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
15	CALÇA - Confeccionada em malha, (alunos de 11 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G")	260,000	Unidade	50,47	13.122,20
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 11 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
16	BLUSA MANGA CURTA - Confeccionado em malha (alunos de 12 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G").	260,000	Unidade	36,50	9.490,00
Especificação: Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 17 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 12 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
17	CALÇA - Confeccionada em malha, (alunos de 12 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G")	260,000	Unidade	50,49	13.127,40
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 12 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
18	BLUSA MANGA CURTA - Confeccionado em malha (alunos de 13 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G")	285,000	Unidade	34,72	9.895,20



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 17 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 13 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
19	CALÇA - Confeccionada em malha (alunos de 13 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G")	285,000	Unidade	47,50	13.537,50
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 13 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
20	BLUSA MANGA CURTA - Confeccionado em malha(alunos de 14 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G").	240,000	Unidade	36,25	8.700,00
Especificação: Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 17 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos de 14 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
21	CALÇA - Confeccionada em malha (alunos de 14 Anos: Ensino Fundamental -TAMANHO "G")	240,000	Unidade	50,99	12.237,60
Especificação: Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 280 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor AZUL BIC, para alunos de 14 Anos: Ensino Fundamental (TAMANHO "G").					
22	BLUSA MANGA CURTA - Confeccionado em malha (alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA -TAMANHO "G").	600,000	Unidade	33,72	20.232,00
Especificação: Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 67% Poliéster 33% Modal, com gramatura de 165 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Recorte na parte da frente e nas costas em arco, conforme layout. Em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 17 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), para alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA (TAMANHO "G").					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 216.261,50 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em licitações é uma prática geralmente incentivada com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento do mercado. Todavia, após análise criteriosa no contexto da aquisição de uniformes escolares para o Município de Varjota – CE, concluiu-se pela decisão contrária ao parcelamento. A seguir, delineiam-se as justificativas pautadas em avaliações técnicas e de mercado que fundamentam tal escolha.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o objeto da licitação, sendo um conjunto padrão de uniformes escolares, possui divisibilidade técnica. No entanto, a fragmentação em lotes distintos ocasionaria complexidades logísticas e impactaria negativamente a unidade visual e a qualidade dos uniformes, comprometendo a funcionalidade e os resultados desejados pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em múltiplos lotes para diferentes fornecedores poderia comprometer a homogeneidade na qualidade e na identidade visual dos uniformes. Adicionalmente, a gestão de múltiplos



contratos elevaria os custos operacionais, ultrapassando eventuais benefícios de competitividade gerados pelo parcelamento.

- **Economia de Escala:** Foi identificado que o não parcelamento resultaria em uma aquisição que maximiza a economia de escala. A compra em larga escala permite a negociação de preços mais vantajosos e reduz os custos unitários, benefício que seria diluído caso optássemos pela divisão do objeto.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa aumentar o número de fornecedores participantes, a análise de mercado demonstrou que existem fornecedores capazes de atender a demanda total com a qualidade exigida. Assim, a competitividade não é prejudicada pela decisão de não parcelar.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão foi amparada pela compreensão de que o parcelamento acarretaria prejuízos significativos, como a perda de economia de escala, dificuldades logísticas e de gestão, além de riscos à uniformidade e à qualidade dos uniformes. A integridade do resultado pretendido com a aquisição é fundamental para atender adequadamente a necessidade pública.
- **Análise do Mercado:** O estudo de mercado reforçou a viabilidade da aquisição em bloco único, indicando a existência de fornecedores qualificados com capacidade produtiva suficiente, garantindo assim que a decisão está alinhada às práticas setoriais e assegurando melhores condições de negociação.

Com base nas avaliações e justificativas apresentadas, conclui-se pela não divisão do objeto da licitação em lotes. Esta estratégia garante a aquisição dos uniformes escolares sob condições mais vantajosas para a Administração Pública, em alinhamento aos princípios da eficiência, economicidade e adequação ao interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a aquisição de uniformes escolares está em plena consonância com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Varjota para o exercício financeiro em questão. A inclusão deste item no Plano reflete a identificação antecipada da necessidade de garantir a adequada vestimenta dos alunos da rede de ensino fundamental I e II (Anos Iniciais e Finais), assegurando uniformidade, segurança e identificação adequada dos estudantes.

O alinhamento com o Plano de Contratações Anual demonstra o comprometimento da entidade com os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Este planejamento propicia uma visão integrada das necessidades da entidade, permitindo uma ação coordenada que evita contratações emergenciais ou fragmentadas, e promove melhor utilização dos recursos disponíveis, além de reforçar o compromisso com a transparência e o uso adequado dos fundos públicos.

A inserção deste processo de contratação no Plano Anual ocorreu após uma criteriosa análise das necessidades de vestuário dos alunos da rede municipal de ensino, considerando tanto a quantidade de alunos matriculados e potencialmente matriculáveis quanto as especificidades técnicas requeridas para os uniformes. Este alinhamento estratégico garante que a contratação atenda efetivamente ao objetivo de promover o bem-estar e a identificação dos alunos, enquanto adere às diretrizes de planejamento e orçamento previamente estabelecidas.



10. Resultados pretendidos

Em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, visamos alcançar com a aquisição de uniformes escolares para os alunos do ensino fundamental I e II do Município de Varjota - CE, resultados que concretizem os objetivos dessa legislação, maximizando benefícios econômicos, sociais e de desenvolvimento sustentável para a comunidade local e para a administração pública.

- **Seleção da proposta mais vantajosa:** Assegurar, por meio de processo licitatório isonômico, a seleção da proposta que ofereça a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, garantindo uniformes de qualidade, duráveis e adequados às necessidades dos alunos, conforme estabelecido no Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- **Promoção da justa competição:** Fomentar um ambiente de competição justa entre os licitantes, evitando favorecimentos e permitindo a participação ampla de fornecedores qualificados, refletindo o princípio da isonomia tratado no Art. 5º da referida Lei.
- **Desenvolvimento nacional sustentável:** Contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, optando sempre que possível por fornecedores locais ou nacionais que empreguem práticas sustentáveis, em conformidade com o Art. 5º e Art. 26, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa impulsionar a economia local e reduzir os impactos ambientais, gerando um ciclo virtuoso de crescimento econômico alinhado à preservação ambiental e à responsabilidade social.
- **Eficiência na gestão de recursos públicos:** Assegurar a eficaz gestão dos recursos públicos destinados à aquisição dos uniformes escolares, obtendo o máximo de retorno sobre o investimento realizado, em harmonia com o princípio da eficiência descrito no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o uso desses recursos traga o maior benefício possível para a comunidade escolar e para a sociedade como um todo.
- **Adesão ao planejamento estratégico:** Garantir que a aquisição esteja alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria de Educação do Município de Varjota, reforçando a intenção da administração em prover um ensino de qualidade e acessível, com infraestrutura adequada que inclui a oferta de uniformes escolares. Esta ação está em conformidade com o disposto no Art. 7º, que enfatiza a execução das disposições da Lei por servidores capacitados e alinhados aos objetivos estratégicos do órgão ou entidade.

Ademais, espera-se que a contratação contribua para a promoção da igualdade entre os alunos, minimizando diferenças sociais e fortalecendo o sentido de pertencimento e identidade com a instituição de ensino, objetivos estes que, embora não explicitados na Lei nº 14.133/2021, estão intrinsecamente ligados aos princípios de justiça social e promoção da dignidade humana que norteiam a legislação brasileira.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficiência e a eficácia da contratação destinada à aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede de ensino fundamental I e II do Município de Varjota – CE, uma série de providências administrativas e técnicas serão adotadas, **Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,**



CEP 62265-000, Varjota-CE



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



prefeitura@varjota.ce.gov.br

conforme delineadas a seguir:

- **Atuação Preventiva da Assessoria Jurídica:** A assessoria jurídica deverá revisar todos os documentos relativos ao processo de contratação, incluindo o termo de referência e o edital de licitação, garantindo sua conformidade com a legislação vigente e prevenindo futuras controvérsias ou impugnações.
- **Planejamento Logístico:** Desenvolver um plano para a logística de distribuição dos uniformes escolares, incluindo a definição de prazos para entrega, mecanismos para recebimento, verificação de qualidade e distribuição eficiente aos alunos, garantindo que o uniforme chegue a cada estudante no início do ano letivo.
- **Fiscalização e Gestão Contratual:** Serão designados servidores para atuar na fiscalização da execução contratual, com o objetivo de assegurar que os uniformes entregues estejam em conformidade com o termo de referência. Monitoramento do cumprimento das cláusulas contratuais, particularmente aquelas relativas a prazos e qualidade dos materiais.
- **Mecanismos de Controle de Qualidade:** Estabelecimento de protocolos para a verificação da qualidade dos uniformes logo após a entrega. Isso incluirá a realização de testes em amostras dos uniformes para confirmar sua adequação às especificações técnicas definidas, tais como resistência, durabilidade e segurança para uso pelos alunos.
- **Divulgação e Transparência:** Garantir que todo o processo de contratação seja conduzido com transparência, divulgando as etapas e os resultados em canais de acesso público. Isso incluirá a disponibilização das informações no Portal da Transparência do Município de Varjota, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize o andamento do processo e a correta aplicação dos recursos públicos.
- **Interlocução com as Unidades Escolares:** Manter constante comunicação com as direções das escolas do ensino fundamental I e II para alinhar as expectativas quanto aos prazos de entrega dos uniformes e coletar feedback sobre a adequação e a aceitação dos uniformes pelos alunos e pais, possibilitando ajustes em futuras contratações.

Essas providências visam garantir não apenas a conformidade e a adequação da contratação com os dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021, mas também promover um processo licitatório bem-sucedido que resulte na aquisição de uniformes escolares que atendam plenamente às necessidades dos estudantes do Município de Varjota – CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A presente contratação, referente à aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede de ensino fundamental I e II do Município de Varjota – CE, após análise minuciosa dos preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando as especificidades do objeto a ser contratado, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços. Este posicionamento fundamenta-se, principalmente, nas seguintes bases legais e justificativas:

1. **Caracterização do objeto e imprevisibilidade de demanda:** A Lei 14.133/2021, em seu Art. 40, orienta que o planejamento de compras deve observar, entre outros princípios, a determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis. Considerando que se trata de



uniformes escolares, cuja demanda é pontual e vinculada ao início do ano letivo, não há previsibilidade de demandas adicionais que justifiquem o registro de preços para eventuais futuras aquisições.

2. **Adequabilidade e eficácia administrativa:** Conforme preconizado pelo Art. 15 da Lei 14.133/2021, a adoção de consórcios ou sistemas como o registro de preços deve ser justificada pela vantagem administrativa que representam. No caso em apreço, a natureza do bem a ser fornecido e a especificidade da demanda não configuram ambiente propício à economia de escala ou à necessidade de aquisições recorrentes que beneficiariam de um sistema de registro de preços, especialmente considerando a dificuldade em estabelecer estimativas de demanda precisas para o período subsequente.
3. **Objetivos específicos da contratação:** O Art. 11 da Lei 14.133/2021 estabelece que os processos licitatórios têm como objetivos, dentre outros, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis. A natureza deste objeto de contratação - uniformes escolares, demanda especificações técnicas precisas e qualidade assegurada, características que orientam a adoção de uma contratação direta, onde o controle de qualidade e as especificidades do produto possam ser melhor gerenciadas.
4. **Viabilidade econômica:** Seguindo o princípio da economicidade, as estimativas do valor da contratação, conforme delineado no Art. 23 da Lei 14.133/2021, precisam refletir os valores praticados no mercado. A necessidade única e bem definida de aquisição de uniformes não se coaduna com a lógica de formação de preços baseada em estimativas de compra futuras e variáveis, característica do sistema de registro de preços, podendo, inclusive, levar a gastos públicos menos eficientes.
5. **Agilidade e eficiência na entrega:** Considerando a urgência associada ao início do ano letivo e a necessidade de que todos os estudantes estejam devidamente uniformizados no prazo correspondente, a contratação direta permite um controle mais rígido sobre o cronograma de entrega dos itens, algo que poderia ser comprometido por flutuações na demanda previstas em um sistema de registro de preços.

Diante do exposto, e em alinhamento aos princípios de eficiência, economicidade e adequação aos objetivos da contratação preconizados pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de uniformes escolares pelo Município de Varjota – CE, priorizando-se a execução de uma contratação direta que melhor atenda às necessidades específicas e temporais da Secretaria de Educação, garantindo-se assim o cumprimento dos objetivos educacionais e de inclusão social pretendidos.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na legislação vigente, especificamente na Lei nº 14.133/2021, cumpre destacar a posição contrária à participação de empresas na forma de consórcio para a contratação da aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede de ensino fundamental I e II do Município de Varjota – CE. A fundamentação para tal vedação baseia-se em diversos aspectos legais e administrativos que são esclarecidos a seguir.

Primeiramente, é importante ressaltar que o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 permite, em sua redação, a participação de pessoa jurídica em licitação na forma de consórcio,



observadas certas normas. No entanto, a especificidade e a natureza da contratação em questão demandam um posicionamento rigoroso que justifique a vedação dessa forma de participação. A racionalidade por trás dessa decisão é multifacetada e inclui:

- **Complexidade Administrativa:** A gestão de contratos originados de licitações vencidas por consórcios pode apresentar uma complexidade administrativa adicional não desejada. Isso inclui a coordenação entre as diferentes entidades do consórcio e as potenciais disputas internas que podem afetar a entrega do objeto contratado.
- **Segurança Jurídica:** A participação de empresas na forma de consórcio pode gerar incertezas em relação à responsabilidade legal e financeira entre os consorciados. A vedação dessa forma de participação visa a garantir uma maior segurança jurídica para a Administração Pública, conforme os princípios elencados no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que incluem a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.
- **Riscos de Execução:** A capacidade de execução do contrato por parte de consórcios pode se tornar um elemento de risco, principalmente em contratos de fornecimento de uniformes escolares, onde o controle de qualidade e o cumprimento dos prazos são críticos. Tal posicionamento está alinhado ao objetivo de evitar contratações com sobrepreço ou com execução inadequada, conforme estabelecido no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- **Interesse Público:** Considerando-se o interesse público e o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), busca-se promover a competitividade entre pequenas e médias empresas locais. A vedação aos consórcios pode encorajar a participação de empresas locais, fomentando o desenvolvimento econômico local.

Além disso, a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio é sustentada pela necessidade de alinhar a contratação à política de transparência, eficácia e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A simplicidade administrativa proporcionada por contratações diretas com empresas individuais facilita o monitoramento, a fiscalização e a avaliação do cumprimento do contrato, assegurando que os uniformes escolares sejam entregues com a qualidade requerida e dentro dos prazos estabelecidos.

Portanto, apesar da Lei nº 14.133/2021 oferecer a possibilidade de participação de empresas em forma de consórcio sob determinadas condições, a especificidade desta contratação justifica plenamente a vedação de tal prática, garantindo assim o melhor interesse público, a eficiência na gestão contratual, e o alinhamento aos princípios da Administração Pública.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Consoante a importância de promover ações que minimizem os impactos ambientais nas contratações públicas e de assegurar o desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede de ensino fundamental I e II do Município de Varjota – CE deve observar os seguintes aspectos ambientais e medidas de mitigação associadas:

1. **Potencial impacto ambiental relacionado ao tipo de material utilizado:** O processo de fabricação dos tecidos, bem como os tratamentos químicos aos quais são submetidos para a aquisição de cor e textura, podem gerar emissões nocivas ao



ambiente, além de consumirem grandes quantidades de água.

Medida mitigadora: Selecionar fornecedores que utilizam materiais orgânicos, reciclados ou com certificação de baixo impacto ambiental, incentivando práticas sustentáveis. Priorizar tecidos que necessitem de menores quantidades de água e produtos químicos em sua produção.

2. **Impacto relacionado à logística de distribuição:** O transporte dos uniformes escolares até o município de Varjota – CE pode resultar em considerável emissão de gases de efeito estufa, especialmente se provenientes de regiões distantes.

Medida mitigadora: Contratar fornecedores locais ou regionais, quando possível, para diminuir a distância de transporte e, conseqüentemente, as emissões associadas. Promover a logística reversa, abrangendo o retorno de embalagens e resíduos ao fabricante para reciclagem ou disposição adequada.

3. **Impacto devida ao descarte inadequado dos uniformes no término de sua vida útil:** A destinação final inadequada pode contribuir para a poluição do solo e dos corpos hídricos, além de sobrepor-se ao esgotamento de aterros sanitários.

Medida mitigadora: Implementar programas de recolhimento dos uniformes usados ao final do ciclo letivo para reciclagem ou reaproveitamento, além de conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da reciclagem e da doação de uniformes em bom estado.

4. **Oportunidades de impactos ambientais positivos:** A contratação de uniformes escolares produzidos com práticas sustentáveis pode contribuir para conscientização e educação ambiental dos estudantes, famílias e da comunidade local.

Iniciativa: Promover ações educativas que estimulem a compreensão do impacto ambiental dos produtos e fomentem o consumo consciente e sustentável.

Portanto, a contextualização dos impactos ambientais potenciais e das medidas mitigadoras destacadas está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e conciliando eficácia econômica com responsabilidade ambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise aprofundada e meticulosa dos elementos constituintes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133, de abril de 2021, posicionamo-nos de forma enfaticamente favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação para a aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede de ensino fundamental I e II (Anos Iniciais e Finais) do Município de Varjota – CE. Este posicionamento tem como base sólidos fundamentos, detalhadamente descritos abaixo:

1. **Atendimento à Necessidade Pública:** A contratação proposta atende a uma necessidade pública inquestionável, o que está plenamente alinhado ao Art. 5º da Lei nº 14.133, que preconiza a observância ao princípio do interesse público. A aquisição dos uniformes escolares visa não apenas garantir a identidade visual



dos estudantes, mas também promover a igualdade e o sentimento de pertencimento, impactando positivamente no ambiente educacional.

2. **Economicidade:** As estimativas de custos elaboradas e as condições de execução propostas demonstram uma busca consciente pela economicidade, atendendo ao que preconiza o Art. 12, incisos I e II, da referida lei, que enfatiza a utilização de recursos públicos de maneira eficiente, garantindo a obtenção das melhores condições de contratação.
3. **Razoabilidade do Preço:** A comparação dos preços estimados com os praticados no mercado, conforme exigido pelo Art. 23 da Lei nº 14.133, revelou que os valores são razoáveis e competitivos, estando os custos estimados em conformidade com os preços praticados, o que assegura à Administração Pública a realização de uma contratação vantajosa financeiramente.
4. **Desenvolvimento Sustentável:** A seleção dos uniformes, prezando por materiais de qualidade e durabilidade, além da possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas, está em harmonia com o Art. 5º e o Art. 26 da Lei nº 14.133, que orientam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
5. **Competitividade e Isonomia:** A modalidade de licitação escolhida e a forma de execução do objeto estão em perfeita adequação com os Arts. 5º e 11 da Lei, garantindo tratamento isonômico a todos os participantes e fomentando um ambiente competitivo saudável, além de evitar sobrepreço e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

Conclusivamente, considerando os aspectos técnicos, econômicos e legais analisados, a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede de ensino fundamental I e II do Município de Varjota – CE mostra-se não apenas viável, mas também altamente recomendável. Esta contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, destacando-se como uma ação coerente e necessária para o atendimento da demanda pública e para o aprimoramento das condições de ensino no município.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREG O ELETR NICO N  012.24-PE-SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  01180002/24/SEDUC

CONTRATO ADMINISTRATIVO N  XXX/XXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA DE EDUCA  O E A EMPRESA
(NOME DO CONTRATADO)

A SECRETARIA DE EDUCA  O, com sede no(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA, Matr cula Funcional n  _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n  _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n  _____, expedida pela (o) _____, e CPF n  _____, tendo em vista o que consta no Processo n  01180002/24/SEDUC e em observ ncia  s disposi  es da Lei Lei n  14.133, de 2021 e na Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Preg o Eletr nico n  _____/20____, mediante as cl usulas e condi  es a seguir enunciadas.

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento   a Aquisi  o de uniformes escolares por meio da Secretaria de Educa  o destinados aos alunos da rede de ensino fundamental I e II (Anos Iniciais e Finais) do Munic pio de Varjota – CE, conforme especifica  es t cnicas e nas condi  es estabelecidas no Termo de Refer ncia.

1.2. Objeto da contrata  o:

XXXXXX

1.3. S o anexos a este instrumento e vinculam esta contrata  o, independentemente de transcri  o:

1.3.1. O Termo de Refer ncia;

1.3.2. O Edital da Licita  o;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CL USULA SEGUNDA - DA VIG NCIA E DA PRORROGA  O

2.1. O prazo de vig ncia da contrata  o   de XX meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n  14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vig ncia ser  automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto n o for concluído no per odo firmado acima, ressalvadas as provid ncias cab veis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CL USULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECU  O E GEST O

3.1. Os termos em rela  o ao regime de execu  o contratual, do modelo de gest o, assim como os prazos e condi  es de conclus  o, entrega, observa  o e recebimento do objeto constam no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.

CL USULA QUARTA - DA SUBCONTRATA  O

4.1. N o ser  admitida a subcontrata  o do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.2 do Termo de Refer ncia.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01 de fevereiro de 2024.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;





8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;





9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato



ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0602.12.361.0024.2.021 - Manutenção da Atividades da Rede de





Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903204 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro de Varjota para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Varjota/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

